

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Aquisição Fornecimento de Livros da Rede Ensino, Educação Infantil, Fundamental I e II da rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar – MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	NÍVEL	QUANT
1	MITANGA MEU PRIMEIRO LIVRO - EDUCAÇÃO INFANTIL	BRASIL	ED.INFANTIL	120
2	MITANGA INTEGRADO 1 - ED INFANTIL	BRASIL	ED.INFANTIL	320
3	MITANGA INTEGRADO 2 - ED INFANTIL	BRASIL	ED.INFANTIL	230
4	MITANGA INTEGRADO 3 - ED INFANTIL	BRASIL	ED.INFANTIL	250
5	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 1ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	191
6	SAEB BRASIL - LINGUA MATEMÁTICA 1ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	191
7	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 2ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	203
8	SAEB BRASIL - LINGUA MATEMÁTICA 2ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	203
9	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 4ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	248
10	SAEB BRASIL - LINGUA MATEMÁTICA 4ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	248
11	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 5ºANO- LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	237

12	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 5º ANO - LA	BRASIL	ANOS INICIAIS	237
13	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 8º ANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	225
14	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 8º ANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	225
15	SAEB BRASIL - LINGUA PORTUGUESA 9º ANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	184
16	SAEB BRASIL - MATEMÁTICA 9º ANO - LA	BRASIL	ANOS FINAIS	184
	<b>TOTAL</b>			<b>3496</b>

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade para a contratação e sua fundamentação legal encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se explanada no tópico 6 do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Oferecer livros/exemplares novos e edição mais atualizada (ou seja, em sua última edição), sem rasuras, sem manchas, sem defeitos de impressão e encadernação e devidamente embalados, devendo, quando necessário, ser realizada troca, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante, caso se encontrem com algum defeito de edição ou que diverjam do que foi proposto;

4.2. Oferecer material bibliográfico disponível no mercado interno (nacional), impresso em papel por editoras comerciais, oficiais, universitárias e de entidades de classe, considerando as normas técnicas existentes elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, obedecendo a requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança nos termos da Lei nº 4.150/1962;

4.3. Ofertar livros/exemplares com qualidade e sem a presença de sinais de ter sido utilizado ou lido.

## 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

5.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

5.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

6.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**6.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

6.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**6.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, \_\_\_\_ / UF16438, assim apurado:

$I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## **7. DO REAJUSTE**

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis

## **8. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**8.1.** O fornecedor foi selecionado através da Comissão de Planejamento Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação que emitiu Parecer pedagógico informando acerca da motivação da escolha.

**8.2.** A motivação para a escolha de cada coleção encontra-se no tópico 7 do Estudo Técnico Preliminar.

## **9. JUSTIFICATIVA DO PREÇO E PREÇO ESTIMADO**

**9.1.** Os preços propostos para a aquisição dos livros, enquadram-se aos valores praticados pelo mercado, bem como aos valores anteriormente praticados em outros contratos desta natureza, conforme demonstrado no tópico 9 do Estudo Técnico Preliminar.

**9.2.** O valor estimado para a contratação é de R\$ 554.508,00 (Quinhentos e cinquenta quatro mil quinhentos e oito reais).

## **10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

**10.1.** A aquisição do objeto será solicitada através de ordem de fornecimento e deverá ser entregue no máximo em 08 (oito) meses, após a solicitação, contada a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

**10.2.** O objeto será solicitado conforme necessidade da SEMED, mediante a emissão de requisição/solicitação e da nota de empenho devidamente assinada.

**10.3.** Os produtos deverão ser fornecidos rigorosamente com as características e especificações constantes no Estudo Técnico, Termo de referência e legislações pertinentes, ficando esclarecido que correrá por conta da Detentora todas as despesas com transporte, tributos, embalagens, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros, encargos ou acessórios, entre outros que porventura se mostrem necessários para completo atendimento ao objeto.

**10.4.** O Órgão Solicitante rejeitará os produtos fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, mesmo após o recebimento; caso seja constatado que os mesmos estejam em desacordo com o especificado ou incompleto. O responsável pelo órgão notificará, conforme o caso, a fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

**10.5.** A Fornecedora deverá entregar os produtos no Secretaria Municipal de Educação Avenida Santana, S/N Centro, no qual os preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte/entrega, garantias e quaisquer outras despesas para fornecimento do mesmo.

**10.6.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do contrato para recebimento definitivo.

**10.7.** O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

**10.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1.** As Despesas para a contratação deste objeto correrão através de dotação:

02 02 05 - sec. Mun. de Educação, Cultura, esporte e Lazer

12.361.0019.2125.0000 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação – MDE.

12.361.0020.2064.0000 - Manutenção do QSE

02 02 06 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Basica - FUNDEB

12.361.0019.2057.0000 - Ensino Fundamental - Fundeb 40%

Elemento de despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

## **12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no artigo mencionado anteriormente estará sujeito a aplicação das sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 14. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

14.1. Contrato Social e Alterações posteriores;

14.2. Cartão do CNPJ ativo

14.3. Documento de identificação (RG e CPG) dos sócios/ proprietários;

14.4. Certidões que comprovem regularidade para com a Fazenda Federal e Ativa, Estadual e Municipal da sede do proponente.

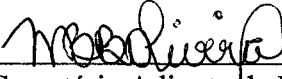
14.5. Regularidade Trabalhista – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

14.6. Atestado de capacidade técnica atestando que já realizou trabalho de assessoria/ consultoria especializada junto à Instituições Públicas;

14.7. Balanço Patrimonial;

14.8. Falência e concordata.

Duque Bacelar – MA, 27 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
Secretária Adjunta de Educação

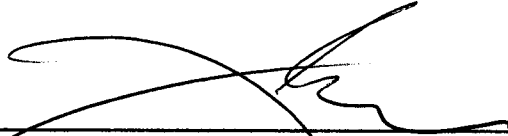
*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**AUTORIZAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência, que tem por objeto, Contratação de empresa para Aquisição Fornecimento de Livros da Rede Ensino, Educação Infantil, Fundamental I e II da rede Municipal de Ensino de Duque Bacelar – MA, e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento licitatório.

Duque Bacelar – MA, 28 de janeiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Jales Moura de Freitas Carvalho**  
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer